



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Veranópolis – RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Necessidade da Administração Pública: Construção de pavilhão para o Centro Social, projeto com área total de 503,40 m² - Etapa 1

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a construção de um pavilhão destinado ao Centro Social, visando proporcionar estrutura adequada para o desenvolvimento de atividades sociais, comunitárias, educacionais, culturais e de integração voltadas à população do Município de Veranópolis/RS.
- 1.2. A edificação será executada conforme projeto técnico elaborado, contemplando área total de 503,40 m², referente à Etapa 1 da obra, com o objetivo de disponibilizar espaço apropriado para a realização de ações de interesse coletivo, eventos comunitários, atividades socioassistenciais, programas de integração social e demais iniciativas voltadas ao atendimento das demandas da comunidade.
- 1.3. A execução da obra mostra-se necessária em razão da insuficiência de espaços públicos adequados para a realização de atividades comunitárias e sociais de forma permanente e estruturada. A implantação do Centro Social contribuirá para a ampliação da infraestrutura pública disponível, proporcionando melhores condições de acessibilidade, segurança, funcionalidade e conforto aos usuários, além de favorecer a realização de projetos, eventos e ações voltadas ao desenvolvimento social do Município.
- 1.4. Além disso, a contratação atende ao interesse público ao promover a ampliação e qualificação dos espaços destinados ao atendimento da população, fortalecendo as ações sociais, comunitárias e de integração desenvolvidas no Município, bem como incentivando a participação da comunidade em atividades que contribuam para o bem-estar coletivo e para o desenvolvimento social local.

02. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. A contratação em questão está contemplada no Plano Anual de Contratações, demonstrando sua conformidade com as diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico da Administração Pública.
- 2.2. O processo de contratação adere rigorosamente às disposições legais e regulamentares da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios de transparência e probidade em todas as fases procedimentais, sendo alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública.

03. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se de obra comum de engenharia, inciso XII, do Artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.





- 3.2. Para contratação, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos necessários a título de habilitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. Fica vedada a subcontratação para a obra de construção do pavilhão.
- 3.4. Os eventuais interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica para execução deste modelo de obra, por se tratar de exigência suficiente e compatível com o objeto a ser contratado.

04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A definição do quantitativo para a contratação em questão está fundamentada nas informações constantes no projeto técnico elaborado para a execução da obra, contemplando a construção de pavilhão destinado ao Centro Social, com área total de 503,40 m², referente à Etapa 1. A contratação visa disponibilizar espaço apropriado para a realização de ações de interesse coletivo, eventos comunitários, atividades socioassistenciais, programas de integração social e demais iniciativas voltadas ao atendimento das demandas da comunidade.
- 4.2. Os quantitativos necessários para execução da obra encontram-se detalhados na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos anexos.

05. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. Foram analisadas as seguintes alternativas:

I – Execução direta pela Administração Municipal, considerada inviável em razão da inexistência de equipe técnica, equipamentos e mão de obra suficientes;

II – Contratação parcial dos serviços por etapas, considerada inadequada em razão da necessidade de integração técnica da obra e do aumento dos custos administrativos;

III – Contratação de empresa especializada para execução integral da obra, alternativa considerada mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor para a concretização da presente finalidade corresponde a R\$ 449.330,78 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais e setenta e oito centavos), sendo:
- Valor de material necessário: **R\$ 314.536,74**
 - Valor de mão de obra: **R\$ 134.794,04**
 - Valor total: **R\$ 449.330,78**

07. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA



020801 INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal

04 122 0110 1034 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

18027 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR: 2240.2.2706 3110)

18027 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR: 2240.1.1706 3110)

18027 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR: 1.2.2500 0)

08. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se como possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para este objeto, já que a administração pública não possui mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais específicos para a execução da construção de um pavilhão destinado ao Centro Social, visando disponibilizar espaço apropriado para a realização de ações de interesse coletivo, eventos comunitários, atividades socioassistenciais, programas de integração social e demais iniciativas voltadas ao atendimento das demandas da comunidade.

09. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção de um pavilhão, incluindo materiais e mão de obra, é vislumbrada como possível, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Essa contratação deve ser realizada observando a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A área a ser utilizada na construção do objeto é de 503,40 m².

9.3. Os pagamentos dos boletins de medição serão de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do setor de engenharia do município;

9.4. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5. O início da execução ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sob pena das sanções contratuais e legais.

9.6. A entrega da obra será considerada realizada ao final do prazo de execução, mediante recebimento definitivo, após aprovação da fiscalização quanto à conformidade técnica, solidez, segurança, durabilidade e atendimento integral às especificações contratuais e legais.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- 10.1. O parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a execução integrada da obra garante compatibilidade entre os serviços, melhor gerenciamento dos riscos, redução de custos administrativos e maior eficiência na fiscalização contratual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. A contratação para execução da construção de um pavilhão destinado ao Centro Social, com área total de 503,40 m², tem como objetivo oferecer espaço apropriado para atendimento das demandas, promovendo melhores condições de funcionamento, acolhimento, realização de eventos, atividades assistenciais e demais ações desenvolvidas em benefício da comunidade.
- 11.2. Com a execução da obra, pretende-se proporcionar um espaço adequado para o desenvolvimento de atividades sociais, comunitárias, culturais e de integração, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais e para a melhoria da qualidade de vida da população. A implantação do Centro Social também visa ampliar e qualificar a infraestrutura disponível no município, oferecendo ambiente seguro, acessível, organizado e apropriado para a realização de ações e eventos de interesse coletivo.
- 11.3. Espera-se, ainda, fortalecer a infraestrutura social do município, ampliando a oferta de espaços adequados para a realização de atividades comunitárias, culturais, educacionais e assistenciais. A implantação do Centro Social contribuirá para o atendimento do interesse coletivo, promovendo inclusão social, convivência comunitária e melhor aproveitamento dos equipamentos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 12.1. Previamente à contratação, deverão ser observadas as providências administrativas relacionadas à designação de gestor e fiscais do contrato, emissão da ordem de início dos serviços e acompanhamento técnico pelo setor de engenharia.
- 12.2. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.
- 12.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato:
- GESTOR: Bruna Barbieri Favero Pessin
 - FISCAIS DE CONTRATO: Titular: Gustavo Gasparin – Matrícula Nº 365001
Suplente: Matheus Fochesatto – Matrícula Nº 455701

13. AQUISIÇÕES/ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. Para a execução da obra de construção do pavilhão para o Centro Social, com área total de 503,40 m², não se verificam, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização do objeto, além dos serviços e materiais já previstos no memorial descritivo, orçamento e



projetos elaborados pelo Setor de Engenharia Municipal. Não há necessidade de contratações complementares prévias para viabilizar a execução da obra.

- 13.2. A contratação contempla os serviços necessários para a execução da Etapa 1 da construção do pavilhão do Centro Social, conforme projeto técnico, abrangendo fundações, estrutura, cobertura, instalações, acabamentos e demais serviços correlatos, de modo a assegurar a implantação da edificação com condições adequadas de segurança, funcionalidade e atendimento às finalidades sociais e comunitárias a que se destina.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. A execução da obra de construção do pavilhão para o Centro Social, poderá gerar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, relacionados principalmente à movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, circulação de máquinas e emissão de poeira e ruídos durante a execução dos serviços.
- 14.2. Também poderá ocorrer a geração de entulhos e sobras de materiais, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme previsto no memorial descritivo e na legislação vigente.
- 14.3. Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá manter o local organizado e limpo, realizar o descarte correto dos resíduos, adotar medidas de segurança e controle de poeira, bem como preservar as condições do entorno durante toda a execução da obra. Ao final dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e em condições adequadas de utilização pela comunidade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Com base na fundamentação apresentada na justificativa e nas especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e levando em consideração a existência de um planejamento orçamentário adequado para sustentar esta contratação, é afirmado que o processo é viável e está em conformidade com os padrões e preços de mercado vigentes.

Veranópolis, 20 de julho de 2026.

GABRIEL RIBEIRO PRIMIERI Auxiliar Administrativo	Assinado por: <i>Gabriel Ribeiro Primieri</i> 21/07/2026 - 08:37 ADLWZR5TRGI6VOYB9CQVG
BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana	Assinado por: <i>Bruna Favero Pessin</i> 21/07/2026 - 08:43 XGMKZUNYQS0V3YEKZDGMHG
CRISTIANO VALDUGA DAL PAI Prefeito Municipal	

